**Processo Administrativo nº 16342/2023**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**PREÂMBULO**

O Município de Cordeirópolis-SP, através da Secretaria Municipal de Administração, e mediante o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. º **12.451/23**, Sr. **RENAN DE LIMA**, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MAIOR LANCE** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** a fim de selecionar proposta para Aquisição Integral do objeto enunciado no Anexo I deste edital.

**O edital poderá ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP,** [**www.cordeiropolis.sp.gov.br**](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) **no ícone Licitações ou através do site** [**www.comprasbr.com.br.**](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br.)

**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 17:00 horas do dia 22/05/2024**

**Data da Abertura da Sessão Pública: 23/05/2024, às 09:05 horas.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 23/05/2024 às 09:05 horas**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Local de Realização:** Endereço eletrônico do si[te: **www.www.comprasbr.com.br.**](http://te:%20%20www.bbmnetlicitacoes.com.br)

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, bem como, os Decretos Municipais n. º 10.721/2019 e 10.722/2019, observadas ainda as determinações da Lei Federal n. º 12.846/13 e as Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED nº 3, de 02/03/2011 e nº 01, de 01/03/2019 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal 5.142/2011 e Decreto Federal n. º 8.538/15.

**Valor estimado**: **R$ 1.069.678,61 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos);**

**1. DOS ANEXOS**

* 1. São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de Habilitação;

III – Modelo de Proposta Comercial;

IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

V – Minuta de Contrato.

VI – Termo de Ciência e Notificação.

1. **DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto: **Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis).**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

1. **DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

**3.2.** **NÃO** será permitida a participação:

a) estrangeiras que não funcionem no país;

b). Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

e) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.

g) reunidas em consórcio.

**4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DO COMPRASBR**

**4.1 –** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [**www.www.comprasbr.com.br.**](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores).

**4.2 –** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [**www.www.comprasbr.com.br.**](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).

**4.3 –** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema COMPRASBR Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [**www.www.comprasbr.com.br.**](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).

**4.4 –** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

* 1. **4.5 –** O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

**5. DO VALOR REFERENCIA**

O valor mínimo do lance é de **R$ 1.069.678,61 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)**;, o valor da oferta deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de 2 (duas) casas decimais,

**6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**6.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br****.**

**6.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**7. DA PROPOSTA**

* 1. **7.1 –** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [**www.www.comprasbr.com.br.**](http://www.BBMNETlicitacoes.com.br/), **opção "Login", opção “Licitação Pública”, “Sala de Negociação”.**
		1. **7.2 –** As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
	2. **7.3 –** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	3. **7.4 –** Caso haja desconexão com o Pregoeiro Oficial no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
		1. **7.4.1 –** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
	4. **7.4.2 –** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro Oficial designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
	5. **7.5 –** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.www.comprasbr.com.br.](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
	6. **7.8 –** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
		1. **7.9 –** O valor ofertado deverá atender a todas as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.
	7. **7.10 –** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
		1. **7.10.1 –** O valor deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchido no campo apropriado do sistema eletrônico em **valor unitário e total por item**.
		2. **7.10.2 –** O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.
	8. 7.10.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	9. **7.10.4 –** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
	10. **7.11 –** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**7.14** – **O Prazo de início do serviço será imediato, conforme ordem de serviço expedida**;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

**8.1 -** O licitante detentor da proposta de maior lance deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 8.1.2 deverão estar acompanhados de todas as ***alterações*** ou da ***consolidação*** respectiva, conforme legislação em vigor.

8.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2.Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;e

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3. Qualificação Técnica**

**8.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

8.3.1.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.4. Qualificação Econômica Financeira.**

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

**8.5. Documentação Complementar – Declarações**

8.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do anexo V.

**8.6.** Os documentos de que trata o item 8.1 deverão, conforme o caso, serem digitalizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

8.6.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.6.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pelo Pregoeiro Oficial e pelos membros da equipe de apoio.

**8.7.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**8.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.9.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.9.2, será retomado os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9.4. A convocação para continuação do certame dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**9. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

* 1. **9.1 –** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item anterior, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.
	2. **9.2 –** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horário e valor consignados.

**9.3 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, nunca inferiores à proposta de maior preço, observado como parâmetros de **majoração mínima** o valor de **30.000,00 (trinta mil)**

* + 1. **9.4 –** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao maior preço consignado, desde que seja superior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
	1. **9.5 –** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
		1. **9.5.1 –** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**9.5.2 –** O tempo normal de disputa será regido pela forma ABERTA;

* + 1. **9.6.3 –** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.
	1. **9.7 –** O Sistema eletrônico informará as propostas de maior preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
	2. **9.8 –** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MAIOR LANCE.**
	3. **9.9 –** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula XVI deste edital.
	4. **9.10 –** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR LANCE.**
		1. **9.11 –** O Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
	5. **9.12 –** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro Oficial comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital e anexos.
		1. **9.13 –** Após o término da sessão de disputa de lances, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar por meio eletrônico, no prazo máximo de até 24 horas a contar da convocação do pregoeiro, a proposta final de preços do(s) respectivo(s) lote(s), bem como eventual documentação específica constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de inabilitação.
		2. **9.14 –** Os prazos indicados nos itens 9.12 e 9.13 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos, sob pena de inabilitação.
		3. 9.14.1 – No caso de desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 9.12 e 9.13, a contar da convocação pelo Pregoeiro Oficial através do chat de mensagens.
		4. 9.14.2 **–** A inobservância aos prazos elencados nos itens 9.12 e 9.13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital, **ensejará a inabilitação do licitante** e, consequente, desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro Oficial.
	6. **9.15 –** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação.
	7. **9.16 –** Após constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro Oficial.
	8. 9.16.1 **–** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro Oficial examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.
	9. 9.16.2 **–** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
	10. 9.16.3 **–** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
	11. **9.17 –** Do certame lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro Oficial, membros da equipe de apoio e demais presentes.
	12. **9.18** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo pregoeiro e Equipe de apoio.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

* + 1. **10.2.** A petição de impugnação deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações através do site [www.www.comprasbr.com.br.](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou através do email suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

* 1. **11.1 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
		1. 11.1.1 **–** A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações através do site [www.www.comprasbr.com.br.](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
		2. 11.1.2 **–** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
		3. 11.1.3 **–** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro Oficial ao vencedor.
	2. **11.2 –** O licitante deverá incluir peça recursal original, bem como, demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações COMPRASBR, na sala de negociação do objeto acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.

**11.3 –** Caso a peça recursal não disponha de certificação digital, o licitante recorrente poderá encaminhar a peça recursal e demais documentos originais ou autenticados, aos cuidados do pregoeiro, podendo ser enviado através do email suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br ou protocolizados na Central de Atendimento ao Cidadão.

* 1. 11.3.1 – O envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório para convalidação dos primeiros, observados os prazos estabelecidos neste edital.
	2. **11.4 –** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro Oficial não terá efeito suspensivo.
	3. **11.5 –** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. **11.6 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras, localizada na Rua Dr. Silvio Moreira, n.º 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis – SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
	5. **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
	6. **12.1 –** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
	7. **12.2 –** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** A licitante declarada vencedora deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até **05 (cinco)** dias úteis após a assinatura do contrato.

**13.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**13.3.** No caso do CONTRATADO atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis

# **14. DO CONTRATO**

# 14.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às sanções administrativas estabelecidas neste edital.

14.1.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01(uma) vez**, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Não sendo possível a atualização referida no item 14.2 por meio eletrônico de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.3**. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

**14.4..** A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na internet.

**14.5.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.2.** O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

15.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

15.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**15.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**15.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**16. DO FORO**

**16.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**17.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**17.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**17.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**17.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**17.7.** Não será permitido o início da Prestação dos Serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**17.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**17.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**17.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 07 de maio de 2024.

**MARCO ANTONIO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

1. **JUSTIFICATIVA**

 A presente contratação se faz necessária para a operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de transferência eletrônica de dados.

1. **DO QUANTITATIVO DE CONTAS E VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO**
	1. Atualmente, entre servidores ativos, aposentados, pensionistas e estagiários temos um total de 1.116 servidores, com o valor bruto da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas em torno de R$ 5.570.955,94 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
	2. Os créditos mensais da folha de pagamento serão todos os dias 25 de cada mês, sendo que se não for dia útil, o crédito ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente anterior ao dia 25.
	3. A primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário será até o dia 30 de novembro e a parcela final até o dia 20 de dezembro de cada ano.
2. **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A licitante vencedora do certame deverá obrigatoriamente, possuir agência bancária na cidade de Cordeirópolis;
	2. Providenciar a abertura de conta corrente a todos os servidores ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;
	3. Disponibilizar sistema de software compatível com o atualmente utilizado pela P.M.C., para a transferência eletrônica dos valores referentes aos créditos mensais da folha de pagamento, por meio on line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para a adaptação correrão por conta da Contratada;
	4. Os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas não terão cobrança de nenhuma taxa de administração bancária, ou seja, custo zero;
	5. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da resolução BACEN n. º 3.919/2010, ou posteriores;
	6. A Contratada poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela legislação vigente, com taxas de juros reduzidas;
	7. Respeitar o limite da margem consignável do salário no caso de concessão de empréstimos aos servidores. Para isso a contratada deverá solicitar as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
	8. Os empréstimos somente serão efetivados após a aprovação pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;
	9. Apresentar, previamente, à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3.919/2010;
	10. A contratada deverá manter no mínimo 2(dois) caixas funcionando diariamente e pelo menos 3(três) caixas funcionando nos dias de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive ao disposto no Normativo n. º 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária – SARB/FEBRABAN;
	11. Os contratos que porventura venham a ser firmados entre o contratado e os servidores municipais são de inteira responsabilidade das partes.
	12. Para a prestação de serviço de gerenciamento de pagamento dos servidores municipais a contratada não fará jus a nenhum tipo de pagamento ou remuneração por parte da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
3. **DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**
	1. Exigência da abertura de conta corrente na instituição bancária indicada pela contratada dos atuais e futuros servidores ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;
	2. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;
	3. Informar sempre que solicitado pela contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, por ocasião de solicitação de empréstimos junto a contratada;
	4. Informar e se necessário providenciar documentação referente a inclusão e exclusão de servidores ativos, aposentados, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;
	5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível, ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a contratada, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo deposito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei n.º 101/2000.
	6. Repassar os valores que porventura venham a ser descontados da folha de pagamento dos servidores a título de empréstimos consignados contraídos junto a contratada até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente posterior ao pagamento mensal dos salários.
4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
	1. O prazo de vigência da presente contratação será pelo período de 60(sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.
5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO MÍNIMO A SER OFERTADO**

7.1.O critério de julgamento a ser adotado será o de maior oferta de preço referente aos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a partir do preço mínimo estabelecido nos itens 7.2. e 7.3. do presente memorial;

7.2 .O valor mínimo a ser ofertado será de r$ 1.069.678,61 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos);

7.3. A apuração do valor mínimo é o resultado da apuração da aplicação do percentual de 0,30% sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento mensal para o período da vigência contratual, ou seja r$ 5.942.658,95 x 60 (sessenta meses) x 0,30%, remuneração já reajustada no mês de abril de 2024.

1. **DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
	1. A licitante declarada vencedora deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
	2. A conta bancária onde deverá ser feito o crédito será indicada no contrato a ser assinado por ambas as partes.
	3. Os valores arrecadados constituem-se em receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento – Principal.
2. **DA MODALIDADE LICITATÓRIA**
	1. A modalidade licitatória a ser adotada será a de **Pregão Eletrônico**.
3. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Maior Preço**

**Marco Antonio Nascimento**

**Secretário de Administração**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis).

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis).

|  |
| --- |
| **DADOS DO LICITANTE** |
| **Razão Social:** |
| **Endereço:** |
| **Município:**  | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **e-mail:** | **CNPJ:** |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta:** |

|  |
| --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** |
| **Nome:** |
| **Qualificação[[1]](#footnote-1):** |
| **RG:** | **CPF:** |
| **e-mail:** | **Tel.:** |
| **Cargo:** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor da Proposta** |
| **01** |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço Total - R$:** |  |
| **Preço Total por extenso:** |  |
|  |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias corridos |
| **Prazo de início do serviço:** | Conforme Secretaria Requisitante |
| **Forma de pagamento:** | 30 dias corridos. |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o serviço ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis).

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO V**

(MODELO)

**MINUTA DE CONTRATO**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor JOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, ......empresário, portador da cédula de identidade RG nº ...... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ..., residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) CONTRATADAS, resolve(m) firmar o presente ajuste Contratual, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08, bem como do edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2024, mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis).

1.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**2.1.** O prazo de prestação dos serviços será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1.A prestação dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte e** **encargos financeiros.**

**2.2.** Os serviços deverão ser prestados nos locais especificados no Anexo I – Termo de Referência.

**2.3.** Não serão admitidas as prestações de serviços fora do horário estabelecido no Anexo I, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Serviço**.

**2.4.** Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.4.1. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço;

2.4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS

* 1. A licitante declarada vencedora deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até **05(cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
	2. Os valores arrecadados constituem-se em receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento – Principal.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. O prazo de vigência da presente contratação será pelo período de 60 (sessenta) meses a partir do dia 30/01/2024.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1.** São obrigações da contratada:

5.1.1. Realizar a prestação dos serviços nas condições previstas no edital do Pregão Eletrônico n. º 05/2024.

5.1.2. Manter durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. **O Prazo para de início do serviço será conforme orientação da Secretaria requisitante.**

**5.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

5.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;

5.2.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do serviço contratado;

5.2.4. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

**6.1.** A recusa injustificada da contratada convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.2.3. A partir do 4º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

 6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**6.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão n. º 05/2024 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

Cordeirópolis \_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

Prefeito Municipal, de Cordeirópolis

p. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. *Nacionalidade, estado civil e profissão.* [↑](#footnote-ref-1)